

LEI Nº 2.484, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR ACADEMIAS DE GINÁSTICA AERÓBICA, A CÉU ABERTO, NAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu, Prefeito Municipal de Ananindeua sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar Academias de Ginástica Aeróbica, a céu aberto, nas praças no Município de Ananindeua.

Art. 2º - As academias de que trata o art.1º funcionarão em quatro pólos nos seguintes locais:

- I** - Praça da Matriz, no centro de Ananindeua;
- II** - Praça da Bíblia, na Cidade Nova III;
- III** - Estacionamento do Ginásio de Esportes João Paulo II;
- IV** - Canteiro Central do PAAR.

Art. 3º - As atividades físicas das academias serão orientadas por professores de educação física, podendo o Município fazer parcerias com a iniciativa privada, desde que não sejam cobradas taxas ou mensalidades.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com empresas para participarem da implantação e manutenção das academias, concernente a montagem de palanque com equipamento de som equivalente a modalidade esportiva e com entidades escolares de educação física para proporcionar estágios para seus alunos.

Art. 5º - As atividades físicas a serem realizadas nas academias prevista nesta lei, serão feitas diariamente, no início da manhã, final da tarde ou no início da noite.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações a serem implantadas no orçamento do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

HELDER BARBALHO

Prefeito Municipal de Ananindeua